



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

Lei 461/2012, 06 de julho de 2012.

Desafeta parte de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica desafetado parte do logradouro público denominado de Praça Oneido Dallazen (antiga praça Airton Garcia da Silva), localizada na Quadra nº. 61 do perímetro urbano da sede municipal.

Art. 2º A área desafetada pelo artigo anterior passa a ser denominada de Lote nº. 2, Quadra nº. 61, com área de 805,00 m², e suas delimitações e confrontações serão as seguintes:

- I. NORTE: por uma linha reta medindo 35,00 metros, confrontando com o Paço Municipal Aldino Dalben;
- II. SUL: por uma linha reta medindo 35,00 metros, confrontando com a Rua Esmael Forcelini;
- III. LESTE: por uma linha reta medindo 23,00 metros, confrontando com a Avenida do Rosário;
- IV. OESTE: por uma linha reta medindo 23,00 metros, confrontando com a Sanepar;

Art. 3º - Fica o lote descrito no artigo anterior doado ao patrimônio público da Câmara Municipal de Santa Lúcia (CNPJ nº 01.491.938/0001-14) para a construção de sua sede administrativa.

Art. 4º O Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam autorizados a regulamentar a referida área junto ao cartório de Registros Imobiliários da Comarca de Capitão Leonidas Marques, e baixará decretos que se fizerem necessários para eficácia da presente regulamentação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia - 06 de julho de 2012.


Renato Tonidandel
Prefeito Municipal